



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

REQUERIMENTO Nº /2022

DESPACHO

Sala das Sessões em, ____/____/____

PRESIDENTE

Considerando que, uma das funções do Poder Legislativo Municipal é legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere, a assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, conforme preconiza o artigo 15, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, dentre outras atribuições, os Vereadores também são responsáveis pela fiscalização das ações tomadas pelo Poder Executivo, cabendo-lhes a responsabilidade de acompanhar a Administração Municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão do erário, bem como propor benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar social da população em geral;

Considerando que o direito a percepção da sexta-parte pelos servidores regidos pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) é previsto em lei municipal (nº 3.718, de 22 de novembro de 1989 alterado pela nº5.529, de 15 de agosto de 2001), bem como garantido pela Constituição Estadual de São Paulo (art.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



129), bem como é abrangido pela Lei Orgânica do Município de Franca, sob a égide do art. 118-A, conforme segue abaixo:

art. 118-A Ao servidor público municipal é assegurado o percebimento do adicional por tempo de serviço concedido no mínimo por quinquênio, e vedada a sua limitação, bem como a sexta-parte dos vencimentos integrais, concedida aos vinte anos de efetivo exercício, que se incorporarão aos vencimentos, para todos os efeitos, observado o disposto no artigo 115, XVI, da Constituição Estadual. (Art. 130 transformado em Art. 118-A pela Emenda à Lei Orgânica nº 58/2011)

Considerando que há informes de que referido benefício não está sendo pago àqueles servidores que já adquiriram o direito;

Diante do acima exposto, requeiro, em conformidade com o art. 150, § 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o **Ilmo. Sr. Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca (UNIFACEF) Alfredo José Machado Neto**, para que nos informe sobre o pagamento do direito à sexta-parte aos servidores do quadro permanente da UNIFACEF.

Câmara Municipal, 30 de setembro de 2022.

ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO

Vereador